AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 012/2026

CONTRATANTE

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO TIPO WAFER, DESTINADAS À INSTALAÇÃO NA CASA DE BOMBAS DO NOVO TANQUE DE CONTATO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 6.567,36 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELISÂNGELA APARECIDA FERREIRA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 13/08/2026 às 16:00 h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 21/08/2026 às 08:00 h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2026 - INÍCIO ÀS 10:00 h / TÉRMINO ÀS 16:00 h - (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO

https://bllcompras.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro São Sebastião, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará, **Dispensa Eletrônica** para contratação do objeto informado no item 01, cuja direção e julgamento serão realizados por Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 067/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.325, de 28 de março de 2023, e nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de válvulas de retenção tipo ‘wafer’, destinadas à instalação na casa de bombas do novo tanque de contato da Estação de Tratamento de Água do Serviço de Água e Saneamento - SAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. A aquisição será realizada em **LOTES/ITENS**.
1.4. As especificações do objeto do presente processo estão descritas no Anexo 01 deste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Esta dispensa eletrônica é para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
2.1.1. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado, no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.2. Poderão participar desta dispensa eletrônica pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2.1. A participação é de total responsabilidade do participante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bllcompras.com) até o limite de horário previsto para apresentação de proposta.
2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do fornecedor que pagará a BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela operadora do sistema.
2.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
2.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa

eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.7. Não poderão disputar esta dispensa eletrônica:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);
2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.8. agente público do órgão ou entidade contratante;
2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações, modelos do Anexo 3, conforme o que se segue:
3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.6. O fornecedor organizado em cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.7.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.6 sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.
3.9. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12/3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.15. Caberá ao fornecedor interessado em participar do aviso de contratação direta, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.16. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item/lote.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).**
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
5.1.3. As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
5.3.1. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.
5.3.2. Os valores unitários e totais dos itens deverão estar sempre abaixo do valor estimado constante da tabela de especificação do ANEXO 01, quando da proposta readequada ao final dos lances.
5.3.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.4. A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 4):
5.4.1. Especificação completa do(s) item(ns);
5.4.2. Valor unitário e total do item/lote;
5.4.3. Marca;
5.4.4. Modelo (no que couber);
5.4.5. Quantidade cotada;
5.4.6. Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).
5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.5.1. SICAF;
5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.9.1. contiver vícios insanáveis;
5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.9.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.9.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no **Anexo II**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto deste aviso de contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a critério do agente de contratação, contado da solicitação.
6.1.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os fornecedores encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
6.2.1. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
6.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
6.3. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
6.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.2.2. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.2.3. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
7.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
7.6. Quando o fornecedor vencedor convocado, não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.
7.6.1. Caso nenhum fornecedor aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Aviso, poderá:
7.6.1.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
7.6.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021, a gestão do futuro contrato (se houver) se dará pelo servidor **Edilander do Nascimento Amaral**, Subdiretor de Manutenção, e a fiscalização se dará pelo servidor **Milton Alves Moreira**, Chefe do Setor de Manutenção Elétrica, conforme estipulado no Termo de Referência.
8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

9 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
9.1. O preço estimado definido para a presente dispensa eletrônica é de R$ 6.567,36 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
9.2. O pagamento será feito através de deposito em conta até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida em caráter definitivo, através de ateste pelo Fiscal do Contrato e da Comissão de Recebimento.
9.3. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A execução desta aquisição, deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência, constante do Anexo 1 deste Aviso.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação, durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso;

11.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo.
11.1.2.8. fraudar a contratação.
11.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.2.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.2.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.2.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.2.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
11.1.2.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2.5 e 11.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.2.7, 11.1.2.8 e 11.1.2.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
12.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
12.9. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.
12.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
12.14. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos **https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php** e **https://bllcompras.com/**
12.15. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 1 – Termo de Referência
ANEXO 2 – Relação de Documentos de Habilitação
ANEXO 3 – Modelo de Declarações Diversas
ANEXO 4 – Modelo de proposta comercial
ANEXO 5 - Minuta de Termo de Contrato (se houver)

Barbacena, ___ de _____ de 2026

Pablo Herthel Candian
Responsável por Editais

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Solicitante: **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO**	**Diretoria de Engenharia e Operações – DEO**			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	**Edilander Nascimento Amaral**			
Tipo do documento	**X**	**TR – Termo de Referência**		**PB – Projeto Básico**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de válvulas de retenção tipo wafer, destinadas à instalação na casa de bombas do novo tanque de contato da ETA II do Serviço de Água e Saneamento – SAS de Barbacena.

1.2. A natureza do objeto disposto na cláusula 1.1 se enquadra como bem comum conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, exclusivamente para fins de garantia, recebimento definitivo, pagamento e eventuais responsabilidades decorrentes da execução, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações.

1.4. A tabela abaixo contém o descritivo do objeto, seus quantitativos, e preços unitários e totais de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA DE RETENÇÃO, CORPO, TAMPA E PORTINHOLA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME ABNT NBR 6916 CLASSE 420/12, EIXO LIMITADOR E EIXO DA PORTINHOLA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 302, VEDAÇÃO EM BUNA N, PORTINHOLA ÚNICA, TIPO WAFER, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, DN 100 MM, COM TIRANTES, PORCAS, ARRUELAS E JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO ENTRE FLANGES, CONFORME ABNT NBR 7675.	UN	06	R$ 1.094,56	R$ 6.567,36
				VALOR ESTIMADO TOTAL	R$ 6.567,36

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço de Água e Saneamento de Barbacena – SAS é responsável pela operação, manutenção e conservação das estruturas que compõem o sistema de abastecimento de água do município, incluindo estações de captação, redes de adução, unidades de bombeamento e demais estruturas hidráulicas associadas.

2.1.1. Entre os dispositivos essenciais ao adequado funcionamento desses sistemas destacam-se as válvulas de retenção, responsáveis por impedir o retorno do fluxo de água nas tubulações, protegendo os equipamentos de bombeamento e garantindo o correto funcionamento das linhas hidráulicas.2.1.2. A utilização desses dispositivos é fundamental para evitar o retorno de água nas tubulações, situação que pode ocasionar golpes hidráulicos, sobrecarga nos equipamentos e comprometimento da eficiência operacional do sistema de abastecimento.

2.1.3. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de válvulas de retenção tipo wafer DN 100 mm, destinadas à instalação na casa de bombas do novo tanque de contato da ETA II do SAS, contribuindo para a segurança operacional das instalações, proteção dos equipamentos hidráulicos e continuidade do abastecimento público de água.

2.1.4. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos foi dispensada em razão do baixo valor da contratação, da reduzida complexidade do objeto, da inexistência de soluções

alternativas relevantes e por se tratar de bem comum amplamente disponível no mercado, observada a regulamentação interna vigente.
2.2. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações – PCA 2026 em razão de a necessidade de aquisição das válvulas tipo wafer ter sido identificada posteriormente à elaboração do referido planejamento. A demanda decorre da necessidade de manutenção corretiva e substituição de componentes em unidades operacionais do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, cuja necessidade somente foi constatada após inspeções técnicas e levantamentos realizados ao longo da execução das atividades operacionais. Dessa forma, trata-se de demanda superveniente, indispensável à continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados pelo SAS, justificando sua contratação mesmo não prevista originalmente no PCA 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Dentre as possíveis soluções avaliadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD, definiu-se pela aquisição de 06 (seis) válvulas de retenção tipo wafer DN 100 mm, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. O objetivo da contratação é proteger as linhas de recalque contra retorno de fluxo na caixa de contato da ETA II, garantindo maior segurança operacional, proteção dos equipamentos hidráulicos e continuidade do sistema de abastecimento. A solução mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos para atendimento da demanda da Autarquia.
3.2. Buscando considerar o ciclo de vida do objeto, a contratada deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, fabricados com materiais resistentes e adequados às condições de operação do sistema hidráulico, observando as normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade, desempenho, segurança operacional e garantia mínima contra defeitos de fabricação.
3.3. Após avaliação conjunta com o Setor de Manutenção e a Diretoria de Engenharia, observou-se que o quantitativo solicitado no DFD é suficiente para suprir a demanda.
3.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data do recebimento definitivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. A participação na presente contratação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas neste Termo.
4.2. A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
4.3. Os itens a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, quantidade, desempenho e as normas técnicas nacionais aplicáveis, especialmente as normas da ABNT.
4.4. Para o fornecimento, os licitantes deverão observar os seguintes requisitos:
4.4.1. Em atendimento às normas técnicas aplicáveis, os itens deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto, incluindo a ABNT NBR 6916; ABNT NBR 7675 e demais normas técnicas pertinentes.
4.4.2. Especificações Técnicas Mínimas da Válvula de Retenção Tipo Wafer:
a) Tipo de Equipamento: Válvula de retenção tipo wafer, portinhola única;
b) Diâmetro Nominal: DN 100 mm;
c) Classe de Pressão: PN 10;
d) Material do corpo, tampa e portinhola: Ferro fundido dúctil conforme ABNT NBR 6916 Classe 420/12;
e) Eixo limitador e eixo da portinhola: Aço inoxidável AISI 304;
f) Mola: Aço inoxidável AISI 302;
g) Vedação: Buna N (NBR);
h) Acompanhamento obrigatório: tirantes, porcas, arruelas e juntas de vedação completas para instalação entre flanges conforme ABNT NBR 7675;
i) Os equipamentos deverão ser novos.
4.4.2.1. Serão aceitos produtos com materiais ou padrões equivalentes aos especificados, desde que a licitante comprove, mediante catálogo técnico, ficha técnica ou documentação do fabricante, que possuem desempenho, resistência mecânica, durabilidade, resistência à corrosão e características operacionais iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

4.4.3. A contratada será responsável pelo transporte e entrega das válvulas no Almoxarifado do SAS, em perfeitas condições de uso, cabendo ao fiscal do contrato realizar a conferência, inspeção e verificação da conformidade dos itens entregues.
4.4.4. A Contratante não aceitará o fornecimento em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada promover a substituição dos itens irregulares no prazo estabelecido neste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e demais medidas legais.
4.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal do objeto, devendo a empresa contratada ser responsável direta pela entrega dos materiais contratados, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. A Contratada deverá fornecer os itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente.
5.1.1. A Contratada deverá acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada por e-mail, de modo a comprovar sua ciência quanto à solicitação emitida pela Contratante.
5.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço e horário: Av. Benedito Governador Valadares, n°181, Bairro São Sebastião, realização da entrega poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 17h.
5.2.1. A Contratante poderá informar outros endereços de entrega dos itens, desde que respeitado sempre os limites do Município de Barbacena, e, com comunicação prévia quando do encaminhamento da AF e/ou Empenho.
5.3. Os itens entregues deverão estar acondicionados em embalagem original, devidamente lacrada e adequada ao transporte e armazenamento, contendo identificação clara do produto, incluindo marca, fabricante e demais informações pertinentes, conforme aplicável.
5.4. O recebimento dos itens será realizado da seguinte forma:
5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
5.4.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, em até 30 (trinta) dias, quando da verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.
5.4.2.1 O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:
a) Verificação física que constate a integridade e conformidade dos itens adquiridos;
b) Atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada;
c) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
d) Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.
5.4.3. Verificada qualquer desconformidade dos itens com as especificações deste Termo de Referência, o recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, mediante comunicação formal à Contratada para substituição ou correção das irregularidades identificadas.
5.4.4. Os itens entregues em desacordo deverão ser recolhidos e substituídos, pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento e/ou servidor responsável pelo recebimento à Contratada.
5.4.5. O descumprimento do prazo para substituição dos itens rejeitados sujeitará a Contratada à aplicação das sanções cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual, quando houver.
5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade civil decorrente de vícios ou defeitos eventualmente constatados.
5.5. Caso ocorram motivos que impossibilitem a entrega dos itens, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega.
5.6. Todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais despesas correlatas, correrão por conta da Contratada, devendo estar incluídos no valor da proposta.
5.7. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, manuseio, acondicionamento e entrega dos materiais, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso e conservação.

5.8. A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem, à integridade física do material e ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada.
5.9. Os materiais fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não sendo aceitos materiais remanufaturados, recondicionados, recuperados ou reaproveitados.
5.10. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o recebimento e o registro da parcela incontroversa efetivamente executada, sem prejuízo da análise da parte controversa.
5.11. O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso durante o período necessário à substituição, correção ou complementação dos materiais rejeitados, bem como durante a regularização de eventuais inconsistências relacionadas à execução do objeto, reiniciando-se sua contagem após a devida regularização.
5.12. A existência de desconformidades na execução do objeto ou de inconsistências nos documentos apresentados poderá implicar a suspensão da formalização do recebimento definitivo até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega do objeto no dia, local e horário previstos, verificando o cumprimento das condições contratuais, especificações técnicas e quantitativos, para posterior ateste da nota fiscal.
6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o contrato será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.5. A gestão do contrato será realizada pelo servidor **Edilander do Nascimento Amaral,** Subdiretor de Manutenção.
6.6. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **Milton Alves Moreira**, Chefe do Setor de Manutenção Elétrica.
6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).
6.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).
6.10. A contratada será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
6.11. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
6.12. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).
6.13. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.16. São obrigações da Contratada:
A). Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.
B). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
C). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
D). Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
E). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.
F). Indicar representante para acompanhar a execução contratual e manter comunicação com a Contratante durante a vigência do contrato.
G). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.
H). Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
I). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento integral do objeto contratado.
6.17. São obrigações da Contratante:
A). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
B). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
C). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
D). Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
E). Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei e instrumento convocatório.
F). Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
G). Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
H). Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
6.18. Sanções Administrativas:
6.18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes penalidades: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. O pagamento será feito através de deposito em conta até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida em caráter definitivo, através de ateste pelo Fiscal do Contrato e da Comissão de Recebimento.
7.2. Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento fiscal hábil, emitido conforme a legislação vigente, contendo os dados bancários para pagamento,

sendo facultada à Administração a verificação da regularidade fiscal e trabalhista por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência relacionada ao cumprimento do objeto contratado, à apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa ou à regularização de inconsistências formalmente apontadas pela Administração.
7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (especialmente o Decreto Municipal nº 9355/2023 e art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e Instrução Normativa – IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil), salvo aos contratados optantes pelo Simples Nacional que comprovem benefícios legais reconhecidos pela Lei Complementar - LC nº 123/2006.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
8.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.
8.2. Nos termos do art. 20 da IN SEGES nº 67/2021, será exigida apenas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, previdenciária e trabalhista do participante, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a 1/4 do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A verificação será feita por meio do envio direto das certidões no sistema;
8.3. Considerando tratar-se de objeto comum, de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, cuja conformidade pode ser verificada por meio das especificações técnicas e conferência no recebimento, não será exigida qualificação técnica específica, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
8.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto, constituindo sua única e completa remuneração.
8.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto é de natureza simples, padronizada e de pequeno valor, não se justificando a sua execução por meio de agrupamento empresarial.
8.6. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que presentes as condições previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.
8.7. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 6.567,36 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme memória de cálculo abaixo apresentada, elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Item	Especificação	Fornecedor nº 1	Fornecedor nº 2	Fornecedor nº 3	Preço Unitário Médio	Preço Unitário Mediano	Valor

1	VÁLVULA DE RETENÇÃO, CORPO, TAMPA E PORTINHOLA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME ABNT NBR 6916 CLASSE 420/12, EIXO LIMITADOR E EIXO DA PORTINHOLA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 302, VEDAÇÃO EM BUNA N, PORTINHOLA ÚNICA, TIPO WAFER, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, DN 100 MM, COM TIRANTES, PORCAS, ARRUELAS E JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO ENTRE FLANGES, CONFORME ABNT NBR 7675.	**Empresa:** HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA **CNPJ:** 66.832.825/0001-80 **Data do orçamento:** 11/05/2026 **Valor ofertado:** R$1.272,00	**Empresa:** 52.768.615 JOAO ALVES DE SOUZA JUNIOR **CNPJ:** 52.768.615/0001-66 **Data do orçamento:** 11/05/2026 **Valor ofertado:** R$700,00 INEXEQUÍVEL	**Empresa:** PMON MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI **CNPJ:** 34.485.878/0001-86 **Data do orçamento:** 11/05/2026 **Valor ofertado:** R$1.109,43	R$ 1.094,56	R$ 1.086,85	R$ 1.094,56 Parâmetro escolhido: MÉDIA
		Fornecedor nº 4	**Fornecedor nº 5**	**Fornecedor nº 6**			
		Empresa: - **CNPJ:** - **Data do orçamento:** 11/05/2026 **Valor ofertado:** R$ 1.064,26	**Empresa:** - **CNPJ:** - **Data do orçamento:** 11/05/2026 **Valor ofertado:** R$ 998,17	**Empresa:** INTERATIVA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **CNPJ:** 68.390.541/0001-07 **Data do orçamento:** 11/05/2026 **Valor ofertado:** R$ 1.168,00			
		Fornecedor nº 7					
		Empresa: HIDRO ELETRO HIDRAULICA LTDA **CNPJ:** 15.827.815/0001-16 **Data do orçamento:** 11/05/2026 **Valor ofertado:** R$ 955,50					

9.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações que, porventura, ultrapassem esse período, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

10.2. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 053/2026 - PRC ADM: 026/2026 OBJETO: Aquisição de válvulas de retenção tipo wafer, para serem instaladas na casa de bombas do novo tanque de contato da ETA II do Serviço de Água e Saneamento – SAS de Barbacena/MG.

CÓDIGO: 17 512 0034 2185 33 90 30 Valor: R$ 6.567,36
DESCRIÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO SIST. DE ABAST. DE ÁGUA DO SAS
Material de Consumo

Especificação/ Exercício	2026	2027	2028	2029
Despesa	R$ 6.567,36	-	-	-
Despesa Exercício	R$ 46.883.800,33	R$ 48.759.152,34	R$ 50.709.518,43	R$52.737.899,16
Estimativa do Impacto	0,014%	0%	0%	0%

10.3. Concluímos, com base na estimativa acima, que a Autarquia dispõe de recursos orçamentários, e que de acordo com a previsão de arrecadação haverá recursos financeiros suficientes para a realização desta despesa, não comprometendo a execução dos programas em andamento desta Autarquia.

Barbacena, 23 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Assinaturas:

Responsável pelo Pedido e Gestor do Contrato (Ciente)
Edilander do Nascimento Amaral – Mat. 1868
Subdiretor de Manutenção

Data: ____/____/____

Fiscal do Contrato (Ciente)
Milton Alves Moreira – Mat. 190
Chefe do Setor de Manutenção Elétrica
Data: ____/____/____

Assinatura (Responsável pela Aprovação)

Pedro do Vale Junior – Mat. 1967
Diretor de Engenharia e Operações

Data: ____/____/____

ANEXO 02 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica do fornecedor.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II – FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo 1 do Anexo 3).

III – DECLARAÇÕES:

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 1 do Anexo 3.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 2 do Anexo 3 (somente para fornecedores enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

ANEXO 03 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Modelo 1 – Declarações para habilitação

A Fornecedor _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA sob as penas da lei:

1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Modelo 2 – Declarações para fornecedores enquadrados como ME/EPP

A Fornecedor _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA sob as penas da lei:

1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 90 dias)

Dados da conta corrente bancária para depósito, devendo conter os seguintes dados: Número do Banco – Número da Agência – Nome do Banco – Número da Conta Corrente. (A conta deverá ser em nome e CNPJ da empresa vencedora).

LOTE ÚNICO						
Lote / Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	...	Unid.	*[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]*			

Local e data

Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/20XX

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº XXX/20XX – DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/XXXX – AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100MM, DESTINADA À INSTALAÇÃO NAS TUBULAÇÕES DA CAIXA DE CONTATO DA ETA II - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) E (EMPRESA CONTRATADA).

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, autarquia do Município de Barbacena/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, B. Padre Cunha, CEP: 36202-328, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Daniel Salgarello, nomeado pela Portaria nº 25.882, publicada no e-DOB de 30 de abril de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e EMPRESA CONTRATADA (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), doravante denominada **CONTRATADA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de válvula de retenção DN 100mm, destinada à instalação nas tubulações da caixa de contato da ETA II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e seus eventuais anexos.

1.2 - Objeto da contratação, conforme TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, exclusivamente para fins de garantia, recebimento definitivo, pagamento e eventuais responsabilidades decorrentes da execução, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato	Nome: xxxxxxxxxxxxxxx Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato	Nome: xxxxxxxxxxxxxxx Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 – Se admitida a subcontratação, ela deverá observar os termos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX.
5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 - São obrigações do Contratante:
8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);
8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.10 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do objeto para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.22 – Se for o caso, realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada, com deslocamentos do equipamento e custos de frete sob responsabilidade exclusiva da Contratada;
9.1.22.1 – Se for o caso, o técnico deverá se deslocar ao local indicado pela Contratante para busca e devolução do equipamento, dentro do município de Barbacena, local a ser informado pelo Contratante.
9.1.23 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
9.1.24. Manter atualizados os meios de contato junto à Contratante, especialmente o(s) endereço(s) eletrônico(s) de e-mail(s), o(s) qual(is) poderá(ão) ser utilizado(s) para o encaminhamento de informações e/ou notificações relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E OBJETO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP: 00688.001623/2024-01), da Consultoria-Geral da União.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
RUBRICAS A SEREM INSERIDAS OPORTUNAMENTE
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Este termo pode ser assinado digitalmente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO